

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

37ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, dia 06/12/2011

ITEM 32

Processo: TC-2840/026/10

Prefeitura Municipal: Icem.

Exercício: 2010.

Prefeito(s): Samir Vicente de Moraes

Acompanha(m): TC-002840/126/10.

Fiscalizada por: UR-08 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-08 - DSF-II.

O processo em pauta trata das Contas do Executivo Municipal de Icem, relativas ao Exercício de 2010.

A fiscalização "in loco" foi realizada pela Unidade Regional de São José do Rio Preto - UR 08 que, em conclusão de relatório juntado às fls. 56/59 dos autos.

Os Órgãos Técnicos da Casa (Assessorias de ATJ e Chefia), após analisarem todo o processado, concluem pela emissão de parecer favorável às contas ora em exame, com recomendações.

É O RELATÓRIO.

VOTO.

As Contas do Executivo Municipal de Icem, relativas ao Exercício de 2010, foram apresentadas com falhas de ordem formal, e as incorreções constatadas quando da inspeção "in loco", foram sanadas em parte, por ocasião da juntada da defesa.

Assim, considerando as manifestações unânimes dos Órgãos Técnicos da Casa e atendidos os índices constitucionais e legais, como por exemplo:

No Ensino (art. 212 da CF) o percentual aplicado foi de **30,71%**, das receitas de impostos, próprios e transferidos. Já dos recursos advindos do **Fundeb** (EC nº 53/2006), **62,76%** foram destinados aos **Profissionais do Magistério**.

Pessoal e Reflexos:	51,35%;
Saúde:	30,22%; e
Déficit:	-1,45%

Voto pela emissão de parecer favorável à aprovação das Contas em exame, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por parte deste Tribunal.

É o meu voto.

São Paulo, 6 de dezembro de 2011.

Antonio Roque Citadini
Conselheiro Relator

EGS